



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA Estado do Espírito Santo

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 006/2024 DE 05/12/2024.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA – ES, com sede na Rua Katarina Glazar, nº 166, Bairro Glória, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 05.251.479/0001-52, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, a Senhora **Sulamike de Oliveira Profeta Bastos**, brasileira, casada, servidora público municipal, residente na Rua José Tiago dos Santos, nº 164, Bairro Pôr do Sol, nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 099.992.227-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ Nº 14.813.501/0001-00, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 3060, Ed. Casablanca, salas 719 e 721, Bairro Aldeota, Fortaleza – CE, CEP 60.150.162, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato representado pelo Senhor **VITOR LEITÃO ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na Rua Doutor José Lino, nº 171, ap. 2202, bairro Mucuripe, Fortaleza/CE, CEP: 60165-270, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0148/2025, celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato nº 006/2024, firmado em 05 de dezembro de 2024, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da Carteira de Investimentos, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos – PAI, conforme exigência da Resolução CMN 4.963/2021 e atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº **006/2024** por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento em **05 de Dezembro de 2025**, passando, portanto, a vigorar até **06 de Dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

2.1 Fica registrado, por meio desta apostila, que será concedido o reajuste previsto contratualmente, para fins de atualização monetária, aplicando-se o INPC acumulado de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) sobre os valores inicialmente contratados, passando o valor total do contrato de R\$ 25.090,00 (vinte e cinco mil e noventa reais) para R\$ 26.267,41 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.1 – Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições** estabelecidas no Contrato nº 006/2024, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias de igual teor e forma**, junto as testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel da Palha/ES, em 10 de dezembro de 2025.

SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
CONTRATANTE

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS
VITOR LEITÃO ROCHA
CONTRATADA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo**